



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

(Processo Administrativo nº 23479.005996/2017-06)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

Tipo: MENOR PREÇO para os serviços prestados.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializa(s) em serviços de chaveiro de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento pelo período de um ano.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão  
nº. \_\_\_\_/2017 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a  
esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido à DICS – Divisão de Compras e Serviços através do e-mail: [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



**PREGÃO PRESENCIAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 21/2017**  
Processo nº 23479.005996/2017-06

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, que por meio de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 1.297/2016 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 16 de agosto de 2017.

**Horário:** 9h (horário de Brasília)

**Local:** Campus III da UNIFESSPA - Av. dos Ipês, s/nº, Loteamento Cidade Jardim, Marabá-PA (Mini Auditório do prédio administrativo – 1º Andar).

### DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual contratação de **empresa(s) especializa(s) em serviços de chaveiro de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento pelo período de um ano**, mediante conformidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em **02 GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe o GRUPO participante.

### **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
  - 3.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que



- comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 3.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. A empresa licitante deverá apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste edital.
- 3.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno deverão apresentar **Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Anexo VIII**.
- 3.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item **"credenciamento"** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.9.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.
- 4.2.10. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo III deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.1.1. A eventual falta de numeração ou assinatura poderá ser suprida pelo representante da licitante ou pela DICS na sessão de abertura das Propostas.
- 5.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável (opaco), fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 5.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**

Pregão Presencial Nº:

**Envelope Nº 1 – Proposta Comercial**

Proponente:

CNPJ ou CPF:

Representante Legal:

Telefone/E-mail:

- 5.2. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 5.2.1. **Carta de Apresentação da Proposta** (Modelo – Anexo III):
- 5.2.1.1. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;**
- 5.2.1.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.2.1.2.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias** para efeito de julgamento da mesma.
- 5.2.2. **Proposta** (Modelo – Anexo IV), preenchendo os seguintes requisitos:
- 5.2.2.1. Ser impressas em papel, escritas em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas em todas as suas folhas;
- 5.2.2.2. O preço unitário proposto não poderá ser superior ao estimado no Anexo I - Termo de Referência, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.2.3. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;
- 5.2.2.4. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais e em hipótese alguma poderão ser maiores que o estimado.
- 5.2.2.5. Se os elementos da PROPOSTA não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a DICS considerará a proponente DESCLASSIFICADA, salvo erro sanável, nos termos do item: 19.2 deste edital.
- 5.2.3. **Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. **Anexo IX.**
- 5.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade dos serviços comercializados, contemplados por cada item deste edital.
- 5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.
- 5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções ou particularidades não constante neste edital.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão em até 02 (dois) dias úteis, protocolado.
- 5.9. É de inteira responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Todos os documentos deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Preferencialmente, os documentos deverão ser organizados conforme a ordem correspondente aos itens 6.08 a 6.11 deste Edital.
- 6.1.1. A eventual falta de numeração poderá ser suprida pelo representante do licitante ou por membro da DICS na sessão de abertura dos envelopes.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável (opaco), fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.



- 6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**

Pregão Presencial Nº:

**Envelope Nº 2 – Habilitação**

Proponente:

CNPJ ou CPF:

Representante Legal:

Telefone/E-mail:

- 6.4. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter todos os documentos de HABILITAÇÃO conforme itens 6.08 à 6.11 relacionados abaixo.
- 6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar no momento do certame o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;
- 6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 6.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 6.8.1. Cédula de identidade dos sócios.
- 6.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.8.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 6.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 6.8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 6.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- 6.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.9.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.9.7. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.10.1. O licitante, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executa ou executou a prestação dos serviços com características semelhantes e compatíveis aos que serão prestados em conformidade com o Termo de Referência ficando sujeito à diligência/vistoria para confirmação pelo CONCEDENTE. O (s) atestado (s) poderá (ão) conter:
- 6.10.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); ou no caso de pessoa física, dados pessoais (CPF, endereço, telefone, e-mail);
- 6.10.1.2. Local e data de emissão;
- 6.10.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 6.10.1.4. Período da prestação de serviço;
- 6.10.1.5. Descrição do serviço prestado.
- 6.11. **OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÕES:**
- 6.11.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Anexo XI**
- 6.11.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **Anexo X.**
- 6.12. **O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, desde que apresente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**
- 6.13. **Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a DICS considerará a proponente INABILITADA.**
- 6.14. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DICS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.14.1. A autenticação das cópias por servidor da Administração, servidor da DICS, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
- 6.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.15.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 6.15.2. A consulta de autenticidade não desobriga o licitante em apresentar todos os documentos enumerados para a sua habilitação. Não será permitido inserir documentos faltosos posteriormente à abertura do envelope de habilitação.
- 6.15.3. No caso de Pessoas Jurídicas, prova de regularidade perante as Fazendas: Federal e Estadual da sede do Licitante.
- 6.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.18. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.19. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



- 6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, aos presentes, a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.21. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### **7.2. DOS LANCES:**

- 7.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 7.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- 7.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 7.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2.5. O Pregoeiro classificará o autor da proposta do menor valor global dos itens e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2.5, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 7.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.2.7. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2.7.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.
- 7.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes ao final da sessão.
- 7.2.9. **O tempo máximo para a formulação dos lances será de 1 (um) minuto para cada licitante.**

### **7.3. DO JULGAMENTO:**

- 7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado referente aos grupos constantes do Termo de Referência.
- 7.3.2. Será julgado a proposta com os preços globais dos grupos.
- 7.3.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.3.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.5. Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 6 deste edital.
- 7.3.5.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.5.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.3.5.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão exigidos:
- 7.3.5.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, considerando o valor de mercado;
- 7.3.5.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 7.3.6. Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação de novos lances.
- 7.3.7. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.3.8. Após a apuração da melhor proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a barganhar o preço;
- 7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.



- 7.3.10. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7.3.
- 7.3.11. A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do Pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.
- 7.3.12. As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pelo Pregoeiro que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.
- 7.3.13. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas PODERÃO ser devolvidos ao término da sessão do pregão.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 8.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 8.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 8.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 8.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente à Divisão de Compras e Serviços – DCS/Unifesspa, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas ou de 14:30 às 17:30 horas.
- 8.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:
- 8.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 8.5. Os recursos terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão, e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 8.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicidade no site da instituição (<https://proadi.unifesspa.edu.br/>) e enviado aos e-mails dos licitantes credenciados neste certame.
- 8.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro PODERÁ devolver os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de dos serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos serviços, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4.1. **Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;**

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 11.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 11.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 11.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. O preço é fixo e irrevogável.
- 12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



- 15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365}$$
- I = 0,00016438**
- TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 17.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br), ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, protocolada no Protocolo Central da UNIFESSPA no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o registro no Comprasnet – SIASG, prevalece as que estão contidas neste Edital.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 19.11.2. ANEXO II – Ordem de Serviço;
  - 19.11.3. ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
  - 19.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
  - 19.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 19.11.6. ANEXO VI – Modelo de Procuração Particular;
  - 19.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
  - 19.11.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de enquadramento de ME/EEP;
  - 19.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de elaborada de proposta de forma independente;
  - 19.11.10. ANEXO X – Modelo Declaração de que não emprega menor;
  - 19.11.11. ANEXO XI – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente.

Marabá-PA, 01 de agosto de 2017.

**Patrícia Gonçalves**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 1297/2016-GR



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial nº 021/2017

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA**

(Processo Nº 23479.005996/2017-06)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de **EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES** de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento pelo período de 12 meses.
- 1.2. Este Termo compõe-se pelos seguintes Grupos:
  - 1.2.1. Grupo 01 – Serviços de chaveiro para abertura de fechadura/portas;
  - 1.2.2. Grupo 02 – Serviços de chaveiro para veículos.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para atender a demanda dos diversos setores da Unifesspa, visando garantir a segurança no controle de acesso a setores, a proteção ao sigilo das informações, o desenvolvimento dos trabalhos, bem como a reorganização de salas e reparos emergenciais.
- 2.2. Diante do exposto no subitem anterior, tal contratação de serviços servirá para atender uma demanda referente à 1ª Agenda de Serviço de 2016, na qual gerou dois processos licitatórios, o Pregão Eletrônico nº 12/2016, Grupo 02, itens 13 a 19 e o Pregão Eletrônico nº 16/2017, Grupo 02, itens 13 a 19, ambos processos licitatórios foram fracassados nos itens acima mencionados. Em virtude dessa situação, sugere-se que a próxima tentativa de licitação seja na modalidade Pregão SRP Presencial considerando a natureza do objeto, bem como o prazo de atendimento da prestação do serviço.
- 2.3. Compreendem os serviços desta licitação: serviço de chaveiro para cópia de chave simples, serviço de chaveiro para confecção de chave simples a partir do miolo, serviço de chaveiro para abertura fechaduras/portas, serviço de chaveiro para cópia de chave codificada – veículos, serviço de chaveiro para confecção de chave a partir do miolo – sem código, serviço de chaveiro para confecção de chave a partir do miolo – com código.
- 2.4. A UNIFESSPA não possui os materiais, as ferramentas e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada desses serviços, considerados de caráter comum. Portanto, torna-se necessária a contratação dos serviços de modo a suprir as demandas das unidades administrativas e acadêmicas, no que se refere a serviços de chaveiro.
- 2.5. Não é possível prever fielmente a quantidade de itens da planilha que serão solicitados no decorrer da contratação, pois podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da Unifesspa. Além disso, a demanda da universidade tem aumentado significativamente devido ao seu crescimento e expansão nos últimos tempos. Por esse motivo, escolheu-se a forma Sistema de Registro de Preços, pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades requisitantes, torna-se viável esse tipo de contratação.
- 2.6. Prevê-se agrupar, em lotes, os itens com similaridade tendo em vista a viabilidade técnica e econômica. Procurou-se observar que esse tipo de agrupamento é meramente organizativo e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 2.7. Para o planejamento deste Termo de Referência e a quantificação dos custos contratuais futuros, levou-se em conta as quantidades estimadas de itens, tendo em vista as prováveis necessidades das Unidades acadêmicas e administrativas da Unifesspa.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. A presente contratação enquadra-se na prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que não há especificidade inerente à contratação de serviços complexos ou estritamente especificados.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente contratação deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes regimentos: Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares cabíveis.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES ESTIMADOS

5.1. A quantidade, o local da prestação do serviço e as especificações conforme abaixo:

##### 5.1.2. Local de entrega em MARABÁ/PA.

SERVIÇOS DE CHAVEIRO							
GRUPO 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA MATERIAL	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	SERVIÇO CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE COMUM DE PORTA EXTERNA COM EMPREGO DO MATERIAL	5436	UNIDADE	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
2	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES A PARTIR DO MIOLO	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES A PARTIR DO MIOLO COM EMPREGO DE MATERIAL	5436	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
3	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA ABERTURA FECHADURAS/ PORTAS	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA SIMPLES	5436	UNIDADE	150	R\$ 25,36	R\$ 3.804,00
TOTAL GRUPO 01							R\$ 10.874,00
GRUPO 02							
4	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA - VEICULOS	SERVIÇO CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS COM EMPREGO DO MATERIAL	5436	UNIDADE	15	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
5	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA CÓPIA DE CHAVE SEM CODIFICAÇÃO - VEICULOS	SERVIÇO CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SEM CODIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS COM EMPREGO DO MATERIAL	5436	UNIDADE	15	R\$ 53,21	R\$ 798,15
6	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE A PARTIR DO MIOLO – SEM CÓDIGO	MODELAGEM DE CHAVE DE VEÍCULO SEM CÓDIGO	5436	UNIDADE	15	R\$ 51,57	R\$ 773,55



7	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE A PARTIR DO MIOLO – COM CÓDIGO	MODELAGEM DE CHAVE DE VEÍCULO COM CÓDIGO	5436	UNIDADE	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
TOTAL GRUPO 02							R\$ 5.771,70
TOTAL GERAL							R\$ 16.645,70

5.3. Valor médio Unitário – corresponde ao valor unitário máximo que a Unifesspa, se dispõe a pagar por item, em conformidade com o inciso X, do artigo 4.º, da Lei 10.520/2002.

5.4. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **foi estimado o valor global apresentado neste Termo de Referência em R\$ 16.645,70 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, obtidos através de pesquisa de mercado, sendo os máximos unitários aceitos para a contratação conforme disposto na tabela acima.

5.5. Para os itens do Grupo 02 - Serviços de chaveiro para veículos, deve-se considerar os seguintes veículos para a prestação dos serviços:

- 5.5.1. Carro Utilitário – Modelo Fiat Uno
- 5.5.2. Caminhonete tipo 4x4
- 5.5.3. Micro-ônibus
- 5.5.4. Ônibus urbano
- 5.5.5. Ônibus rodoviário
- 5.5.6. Caminhão baú 3/4

5.6. Nos preços propostos deverão constar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas, tais como tributos, fretes e taxas de toda e qualquer natureza, combustíveis e lubrificantes, custos e encargos para prestação do serviço ou entrega.

## 6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. SERVIÇO DE CHAVEIRO

6.1.2. Para os serviços de CHAVEIRO, o fornecedor ficará responsável pelo recolhimento e entrega das peças, que deverá atender no prazo máximo, de acordo com a situação, conforme previsto no item 7.4;

6.1.3. Os serviços serão executados SOB DEMANDA, por solicitação do responsável pela SINFRÁ (Secretaria de Infraestrutura) ou servidor designado pela Unifesspa, por meio de e-mail e telefone, através da Ordem de serviço;

6.1.4. Os serviços discriminados contemplam cópia de chaves, chave para auto, troca de fechadura, abertura de portas e gavetas, confecção de chave pelo cilindro (miolo) com ou sem codificação, conforme discriminado no item 5;

6.1.5. A especificação do substrato (material) que será utilizado nos serviços dispostos neste Termo de Referência, poderá ser alterado, mediante consulta e autorização do servidor designado da Unifesspa, desde que seja de qualidade superior ou similar e não altere o valor registrado em Ata do item.

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE O PRAZO DE ENTREGA

7.1. As solicitações serão realizadas conforme demanda da Unifesspa, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço (OS). O prazo da vigência da Ata é 12 (doze) meses.

7.2. A prestação do serviço será executada de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Unifesspa. O local de execução dos serviços será nos três *campi* sede da Unifesspa, conforme descreve o item 7.3. Deve-se levar em consideração as especificações para a prestação de cada serviço apresentado neste Termo de Referência.

7.3. Para fim de elaboração das planilhas de formação de preços, deve-se tomar como referência o local de entrega **Marabá/PA** o endereço de um dos três *campi* existentes na cidade:

- 7.1.1.1. Campus I: Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/nº - Nova Marabá, Marabá - PA, 68507-590.
- 7.1.1.2. Campus II: Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, s/nº - Nova Marabá, Marabá - PA, 68505-590.
- 7.1.1.3. Campus III: Rod. BR-230 (Transamazônica), Loteamento Cidade Jardim, Av. dos Ipês, s/nº - Cidade Jardim, Marabá - PA, 68500-000.

7.4. Os serviços solicitados deverão ser executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contados a partir do envio da solicitação pelas unidades administrativas e acadêmicas da Unifesspa:

7.4.1. O Prazo de entrega (atendimento) para os itens do Grupo 1 e 2 – Serviço de Chaveiro, será conforme o status do atendimento, no prazo máximo:

- 7.4.1.1. Até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento dos chamados dos Serviços Ordinários;



**7.4.1.2. Até 04 (quatro) horas** depois de acionada, para atender eventuais solicitações consideradas e identificadas pela DINFRA (Diretoria de Infraestrutura) como **URGENTE**;

**7.4.1.3. Até 02 (duas) hora**, após acionada para atender chamadas identificadas pela DINFRA (Diretoria de Infraestrutura) como **EMERGENTE**, visando atender locais onde se encontrem pessoas impedidas de sair e situações de risco à vida, se for o caso;

7.5. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 2 (duas) horas.

## 8. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1. Todos os materiais, equipamentos, utensílios e veículos para transporte utilizados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços com segurança e eficiência, deverão ser fornecidos e de propriedade da Contratada.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta Universidade, mediante notificação à Contratada, por meio de Ordem de Serviço (OS), no prazo de horas de antecedência, conforme o caso especificado nos itens 7.3, 7.4 e 7.5, quando couber.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da contratada pela prestação dos serviços objeto deste presente Termo de Referência será efetuado conforme serviços prestados, em moeda corrente, através de ordem bancária via SIAFI, até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Unifesspa, sem juros e atualização monetária, emitida em nome da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68507-490, devidamente aceita e atestada por servidor designado para tal finalidade;

10.2. Os pagamentos serão efetivados por meio de emissão de Ordem Bancária, feita através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

10.3. Os pagamentos serão efetuados somente após as Notas Fiscais ou Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal de Contrato e ter sido verificado a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para a comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos Federais e Estaduais;

10.4. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao Processo de Pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da Contratada junto ao Sistema.

10.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida;

10.6. Os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

10.7. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

10.8. O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros e/ou vícios na Nota Fiscal/Fatura, o que implicará na pronta e imediata correção e adequação contratual, por parte da Contratada, para a devida liberação, ou até mesmo por espera de resolução de atendimento, caracterizando penalidade pelo descumprimento de obrigação contratual;

10.9. A Contratante reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado e/ou a prestação dos serviços, por parte da Contratada, estiverem, sob qualquer



aspecto, em desacordo ou em desconformidade com os termos e condições contratuais, devidamente documentadas pelo Fiscal do Contrato;

10.11. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

10.12. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

10.13. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.14. A Empresa ao emitir a Nota Fiscal, deverá esta estar em conformidade com a Nota de Empenho e Contrato, devendo discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação com o intuito de atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

10.15. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

10.16. Caso a Unifesspa não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

10.17. A Contratante se reserva ao direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## 11. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

11.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos fornecimentos do Objeto deste Termo de Referência, será efetuado por servidor(es) devidamente designados e nomeados pela chefia da Unifesspa para este fim.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública (Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará):

12.1.1. Efetuar o registro do(s) fornecedor(es) vencedor(es) da futura licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Receber mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços prestados no mês, da qual deverá constar a indicação da prestação dos serviços prestados/realizadas nas quantidades requisitadas e os preços unitários e totais do evento, devendo o fiscal do contrato proceder a conferência dos dados nela constantes, dando o aceite e encaminhando para o pagamento, observadas as condições regulares para tal execução e rejeitar, no todo ou em parte, a cobrança dos serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

12.1.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência e Edital;

12.1.4. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando a prestação dos serviços atenderem a este Termo de Referência ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.1.5. A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no decorrer da prestação do serviço.

12.1.6. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

12.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



12.1.8. Solicitar os serviços apenas e tão somente por Ordem de Serviço assinado por representante designado para tal ação;

12.1.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido a subcontratação.

### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Ficará a cargo de servidores da Unifesspa, nomeados através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem, conforme Art. 67, da Lei 8666/93;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.9. A fiscalização de que trata os itens acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da Licitante Beneficiária da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Unifesspa ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o Art. 70, da Lei nº 8.666/93.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições (art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013):

17.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva (Inciso I, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);

17.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (Inciso II, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);

17.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Inciso III, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inciso IV, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

17.1.4. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (§ 1º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

17.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);

17.1.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (§ 3º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);

17.1.7. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (§ 4º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);

17.1.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

17.1.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

17.1.10. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 2º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

17.1.11. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

17.1.12. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

18.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);



18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (§ 1º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 18.1., conforme dispõe o artigo 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes deste Termo de Referência e Editais e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

18.7. É competência do órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 7º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

18.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual (§ 8º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

18.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal (§ 9º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	2. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Fizer declaração falsa.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Apresentar documentação falsa.	6. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual.



	7. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	8. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 9. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 10. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	11. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	12. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Inexecução parcial do objeto.	14. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ORIUNDO DELA

20.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com efeitos legais após publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não sendo admitida a prorrogação de sua vigência em atendimento ao Inciso III, do Artigo 15, da Lei 8.666/93 e na forma do caput do artigo 12, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013;

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o Parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

20.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57, da lei nº 8.666/93 (§ 2º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);

20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

20.5. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com efeitos legais a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## 21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



## 22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do instrumento contratual, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte



ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO

Marabá, ..... de ..... de 20.....

Processo Nº 23479.005996/2017-06

Ref.: Pregão Nº 21/2017

Assunto: Prestação dos serviços de \_\_\_\_\_

À firma: \_\_\_\_\_

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº \_\_/20\_\_ Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço em Ata, para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº \_\_\_\_\_, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.S.ª, a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até \_\_\_\_ (por extenso), a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Local de entrega / execução: \_\_\_\_\_.

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_, Contato: \_\_\_\_\_, Data do Evento: \_\_/\_\_/\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_.

De acordo com Edital, a prestação do serviço deverá ser \_\_\_\_: \_\_\_\_h antes do evento. Para comunicação e confirmação de Prova/arte, e-mail: \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da execução dos serviços, bem como, consulta "online", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.S.ª, informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na execução dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Ordem de Serviço, calculada sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.S.ª, que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/201\_\_ implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.S.ª, a por o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no (94) 2101-XXX ou ainda por e-mail no endereço [XXXXX@unifesspa.edu.br](mailto:XXXXX@unifesspa.edu.br).

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX  
Cargo / Setor  
Fiscal

De acordo,  
Em: ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À

Divisão de Compras e Serviços DICS/Unifesspa

Pregão Presencial nº 21/2017

Processo: Nº 23479.005996/2017-06

Prezado Sr.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento pelo período de 12 meses, pelos seguintes valores:

- **VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso) (*considere aqui a somatória dos grupos e / ou itens que participou*)
    1. Quanto aos valores referentes aos **Lotes xx à xx:** (*Considere aqui o valor total dos itens de cada Lote que participou e dos itens fora de grupo que emitirá proposta*)
  - **GRUPO X1 - VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso).
  - **GRUPO X2 - VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso).
2. Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com fretes e materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.
  3. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Unifesspa, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.
  4. Informamos que **o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.
  5. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

(Razão Social / CNPJ)

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)**

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Presencial para SRP: 21/2017 – Pregoeiro XXXX

Processo: N° 23479.005996/2017-06

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [ Ramal: \_\_\_\_ ] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

Representante da empresa:

Nome: \_\_\_\_\_; Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, que desempenha a função de \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_

GRUPO X					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X1					
X2					
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO X (R\$)</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.	

Assinatura

**OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".**



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A (NOME DA EMPRESA) NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a), **XXXXXXXXXXXX**, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº xxxx de xx de xxxx de 201x, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e CI nº xxxxxxxx e a **EMPRESA FORNECEDORA** com endereço na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ na RUA \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e da CI nº \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do **Pregão Presencial nº 0XX/2017 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.005996/2017-06**, publicada no ..... de ...../...../20....., registrando os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa**, especificados nos grupos 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0XX/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa (Identificação completa) é de R\$ ..... (valor por extenso), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
LOTE X					
Item	Descrição do Serviço	UND	QUANT	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE X (R\$)</b>					
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.
- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**



- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
  - 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
  - 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
  - 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    - 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
  - 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.
  - 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.
    - 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
    - 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
  - 4.11. Em havendo alterações desta Ata por parte da UNIFESSPA, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, a UNIFESSPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.
  - 4.12. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.
  - 4.13. O pedido a que alude a cláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.
  - 4.14. Durante a análise do pedido, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.
  - 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    - 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
    - 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    - 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  - 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
    - 4.17.2. À pedido do fornecedor.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTES REGISTROS DE PREÇO**
- 5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.
- 6. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá-PA, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Reitor da UNIFESSPA  
P/ ÓRGÃO

P/ FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

RG nº:  
CPF nº:

RG nº:  
CPF nº:



**ANEXO VI**

**Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, a empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº ....., com sede na ..... .. (endereço completo), Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., com CEP ....., nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a) ..... (nome do procurador), ..... (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG Nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob Nº ....., residente na ..... (endereço completo), Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., com CEP ....., a representa-la na licitação instaurada pela Divisão de Compras e Serviços da Unifesspa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Competente do Outorgante)

(Razão Social da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(TIMBRE DA EMPRESA)**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

Processo: 23479.005996/2017-06

A empresa. . . . ., inscrita no CNPJ sob o Nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade Nº . . . . . e do CPF Nº . . . . ., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF do Representante)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, por tanto, está apta a cumprir os requisitos do Art. 3º da citada Lei complementar, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº \_\_, realizado pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marabá – PA ,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

[ IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [ IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [ LICITANTE]), para fins desta PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [ pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Divisão de Compras e Serviços, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Caso haja).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marabá/PA, ..... de ..... de 2017.

---

Representante legal



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (Endereço completo), interessada(o) em participar da Licitação nº \_\_\_\_/2017, instaurada pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marabá/PA ,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal